

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 102 , de 07 de julho de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da Oficina Mecânica Cartel Ltda., constante do Processo 52600002215/00, referente a prorrogação de prazo para substituição dos flutuadores de marca Cartel, instalados nos equipamentos acoplados às bombas medidoras de álcool combustível, por densímetros termo compensados,

Considerando que, o prazo estipulado na Portaria INMETRO/DIMEL n.º 043 de 06 de abril de 2000 não foi suficiente para proceder a total substituição dos flutuadores modelo 1000, bem como a retirada daqueles de modelo 2000, existentes em todo território nacional, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo definido na citada Portaria, de 2 (dois) meses para 1 (hum) ano, condicionando a Oficina Mecânica Cartel Ltda. a enviar ao INMETRO/DIMEL, relatórios mensais sobre o cronograma das substituições realizadas, por região geográfica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal